



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.701.328/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2015
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ROUTE CONSULTORIA EM LICITACOES PUBLICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.11-5-00 - Edição de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
58.13-1-00 - Edição de revistas
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NARCIZO AUGUSTO BERTANI

NÚMERO
507

COMPLEMENTO

CEP
18.615-415

BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL PARQUE LAGUNA II

MUNICÍPIO
BOTUCATU

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@CONTABILSAOLUIZ.COM.BR

TELEFONE
(11) 4226-7267

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2024 às 20:04:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

about:blank

Assinado por 1 pessoa: LETICIA CRISTINA DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6CB4-230F-8AC8-2549> e informe o código 6CB4-230F-8AC8-2549



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.701.328/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2015
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ROUTE CONSULTORIA EM LICITACOES PUBLICAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NARCIZO AUGUSTO BERTANI

NÚMERO
507

COMPLEMENTO

CEP
18.615-415

BAIRRO/DISTRITO
RESIDENCIAL PARQUE LAGUNA II

MUNICÍPIO
BOTUCATU

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@CONTABILSAOLUIZ.COM.BR

TELEFONE
(11) 4226-7267

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/02/2024 às 20:04:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Assinado por 1 pessoa: LETICIA CRISTINA DA SILVA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6CB4-230F-8AC8-2549> e informe o código 6CB4-230F-8AC8-2549





5ª
TURMA

Dispensa, Inexigibilidade e Registro de Preços NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

26 A 28 DE MARÇO DE 2024 - ON LINE

***Atualizado com as novas
questões jurisprudenciais e
na Lei nº 14.770/23***



- Vagas limitadas
- Certificado
- 10 dias de assessoria pós curso
- As aulas ficarão gravadas por 30 dias para você assistir quantas vezes desejar



ROUTE
ASSESSORIA
EM LICITAÇÕES

PROFESSOR
RIBAS



prof.ricardo.ribas



Assessoria por 1 pessoa: LETICIA CRISTINA DA SILVA ANDRADE
Participar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6CB4-230F-8AC8-2549> e informe o código 6CB4-230F-8AC8-2549

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- As principais hipóteses de dispensa.
- Procedimentos.
- Limites da Regulamentação.
- Dispensa eletrônica ou física.

- CREDENCIAMENTO

- Tipos de credenciamento
- Procedimentos
- Formalização
- Reajuste
- Validade
- Recomendações da jurisprudência

- PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

- Pré-qualificação de bens
- Pré-qualificação de serviços
- Procedimentos
- Contratação
- Validade
- Quando e porque implementar a pré-qualificação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

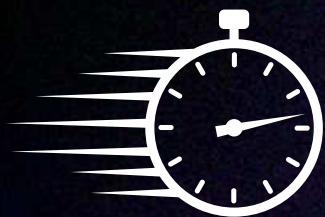
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

- Todas as hipóteses devidamente comentadas e explicadas com exemplos práticos.
- Procedimentos.
- Como instruir cada modalidade.
- O que é possível regulamentar.

- REGISTRO DE PREÇOS.

- Como pode ser Regulamentado.
- A nova estrutura do Registro de Preços.
- Reequilíbrio da ata.
- Reajuste.
- Vigência da ata e dos contratos.
- Registro de Preços para engenharia.
- Registro de Preços sem definição de quantitativos.
- A desnecessidade de contratos para execução.
Remanejamento de quantitativos.
- Aditivos.
- Adesão a ata de Registro de Preços
- Diferenças entre Gerenciador, Participante e Carona
- Os tipos de Cadastro Reserva
- Adesão a Ata de Registro de Preços
- Prorrogação da ata e seus quantitativos.

DIFERENCIAIS DESTE TREINAMENTO:



**Curso sem enrolação:
12 horas-aula em
3 tardes**



**Professor com ampla
experiência no
mercado.**



**Todo curso pautado
em exemplos
PRÁTICOS**

 **AO VIVO**

**Todas aulas ao vivo
via ZOOM com
possibilidade de
interação com o
Professor**



**Após ministradas,
aulas ficarão
gravadas por 30 dias
para você assistir
novamente**



**Curso com
certificado válido em
todo o país e apto a
qualificação técnica
profissional**

PÚBLICO ALVO:

- Servidores concursados e comissionados.
- Gestores e fiscais de contratos.
- Assessores jurídicos e procuradores.
- Auditores e integrantes dos controles interno e externo.
- Pregoeiros, equipes de apoio, membros de comissões de contratação e agentes de contratação.
- **Assessores em Licitação.**
- **Analistas em Licitação.**
- **Consultores em licitação.**
- **Fornecedores, Distribuidores e Prestadores de Serviço.**

PROFESSOR:

RICARDO RIBAS DA COSTA BERLOFFA



- Professor. Advogado e Consultor Especialista em Licitações e Contratos Administrativos.
- Sócio Fundador da Route Consultoria em Licitações Públicas Ltda.
- Especialista em Direito Constitucional
- Professor de Direito Administrativo.
- Foi Professor de Direito Administrativo do Complexo Jurídico Damásio de Jesus, da EPD – Escola Paulista de Direito, da empresa LEX Cursos Jurídicos e da Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN.
- Foi Secretário-Executivo da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP

- Foi Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico da Comissão de Serviços Públicos de Energia do Estado de São Paulo – CSPE.
- Foi membro de Comissões Permanentes e Especiais de Licitação e Pregoeiro do Estado de São Paulo.
- Autor dos livros “Procedimento Sumaríssimo (Comentários à Lei nº 9.957/2000)”, “Manual de Licitações Públicas – Uma abordagem prática e sem mistérios”, “A nova modalidade de Licitação: Pregão”, “A modalidade de licitação Pregão – Uma análise dos procedimentos dos Pregões Presencial e Eletrônico”, “Introdução ao Curso de Teoria Geral do Estado e Ciências Políticas”, “Licitações com Micros e Pequenas Empresas”.

INVESTIMENTO:

R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) à vista.

- Aceitamos Empenho
- Pagamento parcelado sem juros em até 10 vezes no cartão de crédito
- Mais de 4 inscrições ganha a 5ª inscrição.

DADOS PARA EMISSÃO DO EMPENHO:

CNPJ: 21.701.328/0001-05

ROUTE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA

Rua Narciso Augusto Bertani, 507, Parque Laguna, Botucatu - SP

LINK PARA PAGAMENTO COM CARTÃO:

CLIQUE AQUI

PAGAMENTO COM PIX: **DESCONTO DE 10%**

Chave Pix: ricardo@routetreinamento.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**1 - UNIDADE REQUISITANTE**

Gabinete do Prefeito

2 - OBJETO

Contratação de empresa para ministrar curso online – Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/21.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Considerando o interesse da administração fundada na necessidade de promover a capacitação dos servidores que atuam nos procedimentos licitatórios, especialmente em vista das novidades legislativas introduzidas pela NLLC, que agregou mudança considerável na dinâmica licitatória;

Considerando especialmente o papel do agente de contratação/comissão/pregoeiro e dos fiscais e gestores contratuais, figuras com relevante influência no procedimento de licitação e contratação pública;

Considerando a necessidade dos agentes públicos estarem guarnecidos das informações necessárias a boa condução do processo, tanto na fase preparatório como na fase externa;

Considerando que o art. 7º da NLLC que impõe ao administrador a gestão por competências e necessidade de designar agentes públicos para o desempenho das funções relacionadas a aplicação da Lei que detenham formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

Considerando que é imprescindível que os servidores e secretários municipais estejam capacitados para sua aplicação;

Considerando que o planejamento estratégico, a repartição de competências, a eficiência, a segregação de funções e a segurança jurídica foram elevados a princípios na NLLC, de modo que é preciso conhecimento e domínio sobre a matéria para sua implementação com segurança no Município;

Considerando ademais, a preocupação com a garantia de atendimento aos princípios esculpidos no art. 5º da NLLC, especialmente ao princípio da eficiência, da eficácia e da legalidade, a Administração entende fazer-se imprescindível a contratação de capacitação direcionada aos servidores que atuam na operacionalização da Lei nº 14.133/2023, com vistas a otimização da utilização dos recursos públicos.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Os serviços a serem prestados encontram-se descritos abaixo:

MATERIAL/SERVIÇOS

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	serv	20 (15 inscrições)	Capacitação Online – Dispensa, Inexigibilidade, Credenciamento, Pré-Qualificação e Registro de Preços.

4.2 A contratação terá vigência pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.



5 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Prazo de execução:

5.1.1 O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, em um único período, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento pela contratante.

5.2 Local da prestação dos serviços: sede da contratante, de forma online.

5.3 Forma de execução dos serviços:

5.3.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 26 a 28 de março, após emissão de empenho e envio da ordem de serviço.

5.3.2 Caso os serviços sejam rejeitados, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar o serviço novamente, sob a pena de inadimplência, isento o Município de qualquer custo.

5.3.3 Os serviços devem ser executados conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3.4 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá ministrar a capacitação por meio de profissional qualificado.

5.3.5 As demais especificações quanto a execução do objeto encontram-se descritas no folder que segue em anexo.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O fornecedor será contratado diretamente mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III, "f", do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativas demonstradas no documento de formalização de demanda.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2 Além dos demais requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em função da natureza do objeto, a contratada deverá comprovar qualificação técnica e/ou jurídica através dos seguintes documentos:

7.1.2.1. Qualificação operacional:

a) Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

a.1) A exigência de atestado de capacidade técnica será restrita às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, assim consideradas, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes: administração de curso de capacitação em prestações de serviços pretéritas e que ateste a qualidade na execução contratual.

7.1.2.3. Qualificação profissional:

a) Em se tratando de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, a qualificação profissional dar-se-á mediante a comprovação decorrente de desempenho anterior, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.2 Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Garantia do Serviço:

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4 Garantia da Contratação

7.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) pagamento por serviço prestado.

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.15.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.15.1.2 Como condição para liberação do acesso dos servidores ao curso online, o empenho deverá ser enviado até as 12h do dia 26/03/24.

8.16 O prazo para liquidação e pagamento será de até 10 (dez) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.16.1 O prazo de que trata o subitem 8.16 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.17 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.18 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

8.19 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.20 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.225,00 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência e levantamento realizado preliminarmente.

9.1.1 Importante destacar que, foi contabilizada a necessidade de 20 inscrições, porém, a cada 4 inscrições, é contemplada a 5ª inscrição. Assim, o total será de 15 inscrições.

9.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido pela seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar o objeto deste instrumento de acordo com Termo de Referência, e demais cláusulas contratuais, dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- 10.2 Instruir a execução do objeto do contrato com as notas fiscais correspondentes;
- 10.3 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.4 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 10.5 Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato;
- 10.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato;
- 10.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.9 Disponibilizar aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 10.14 Apresentar ao Município, caso este venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações fornecidas pelo mesmo;
- 10.15 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- 10.16 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

- 10.17 Entregar o objeto com qualidade, boa-fé e lealdade aos instrumentos jurídicos;
10.18 Emitir certificado de conclusão e atender as demais exigências apresentadas no folder do curso.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
11.2 Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto do instrumento;
11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;
11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei;
11.7 Informar nome completo dos servidores que participarão do curso para emissão do certificado.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:
- 12.1.1 Gestor: Letícia Cristina da Silva Andrade
- 12.1.2 Fiscais:
- a) Fiscal Técnico-Administrativo: Ana Camila Galhoti Do Amaral – Auxiliar de Procuradoria
- 12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 12.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.



Assinado digitalmente

Letícia Cristina da Silva Andrade

Assessora de Gabinete



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CB4-230F-8AC8-2549

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LETICIA CRISTINA DA SILVA ANDRADE (CPF 328.XXX.XXX-22) em 25/03/2024 12:00:27
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6CB4-230F-8AC8-2549>